


COMANDO DA AERONÁUTICA COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS DIVISÃO DE ENSINO			
	DATAS		DISTRIBUIÇÃO
	EMIÇÃO	EFETIVAÇÃO	
	NPA CTRB-01E	19/11/2024	19/11/2024
ASSUNTO:	PROCESSO DE MATRÍCULA DO COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS.		
ANEXOS:	A. Calendário de Matrícula.		

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Definir procedimentos de ingresso e critérios para o processo de matrícula e de renovação de matrícula dos alunos do Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB).

1.2 RESPONSABILIDADE

O cumprimento do estabelecido no presente documento é de responsabilidade da Divisão Administrativa e da Divisão de Ensino do Colégio Tenente Rêgo Barros (CTRB).

1.3 ÂMBITO

Esta Norma Padrão de Ação (NPA) é de aplicação no âmbito do CTRB, Escola Assistencial subordinada à Diretoria de Ensino da Aeronáutica (DIRENS), situada na guarnição da Aeronáutica de Belém.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A matrícula é o ato formal e legal que vincula o aluno ao Colégio Tenente Rêgo Barros, Organização de Ensino da Aeronáutica que se destina a prover Ensino Básico de reconhecida qualidade, prioritariamente aos dependentes de militares e de servidores civis do quadro permanente, vinculados ao Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.2 Para efeito de matrícula no CTRB, de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, são considerados dependentes do militar, desde que assim declarados por ele na organização militar competente:

- a) o filho ou o enteado, menor de 21 (vinte e um) anos de idade; e
- b) o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

2.3 As matrículas, as quais se referem esta NPA, deverão ser efetuadas pelo respectivo RESPONSÁVEL (Financeiro ou Pedagógico) através do site do Colégio Tenente Rêgo Barros.

3 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO CTRB

3.1 DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Os alunos matriculados no ano letivo em curso, desde que não possuam condições restritivas, conforme consta no item 3.1.1 desta NPA, terão suas matrículas asseguradas para o ano

subsequente. Para a renovação da matrícula, será necessário que o RESPONSÁVEL pelo aluno do CTRB adote os procedimentos determinados neste documento.

3.1.1 CONDIÇÕES RESTRITIVAS PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

3.1.1.1 Ficará impedido de renovar a matrícula do aluno no CTRB o responsável financeiro que tenha deixado de cumprir o disposto no Art. 3º da Portaria nº 1.794/GC3, de 1º de novembro de 2018, publicada no BCA nº 195, de 07 de novembro de 2018, a qual trata sobre a instituição da contribuição mensal para “custear despesas de ensino” do Colégio.

3.1.1.2 Os alunos cujos responsáveis tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados durante o ano letivo, conforme previsto no Termo de Compromisso, perderão sua prioridade na ocasião da renovação da matrícula e ficarão posicionados na última colocação da linha de prioridade definida no item 3.2.6.1 deste documento.

3.1.1.3 O aluno que perder sua prioridade na renovação da matrícula, por estar incluso no subitem 3.1.1.2 deste documento, terá a possibilidade de efetivá-la no período previsto, conforme consta no Anexo A, desde que ainda haja disponibilidade de vaga e inexistir saldo devedor de contribuições mensais, não podendo ocorrer qualquer tipo de negociação que mantenha algum resíduo desse saldo. Caso sejam desobedecidas tais condições, o aluno não terá sua matrícula renovada.

3.1.1.4 São condições restritivas para a renovação da matrícula no CTRB:

- a) possuir pendência cadastral, financeira ou de documentação obrigatória na Secretaria Escolar do CTRB, referente ao ano letivo anterior ao pleiteado;
- b) ter sido reprovado, pela segunda vez consecutiva ou alternada em qualquer ano;
- c) ter apresentado, no CTRB, comportamento disciplinar inadequado, em desacordo com as normas regimentais e complementares específicas do Colégio, conforme decisão da Assessoria de Ensino;
- d) possuir pendências de livros emprestados do acervo da biblioteca.

3.1.2 DA EFETIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.

3.1.2.1 Para a renovação da matrícula, será necessária atualização dos dados especificados no Portal do Aluno (*ADVANCE*), no *site* do CTRB, nos dias e nos horários especificados no calendário de matrícula (Anexo A).

3.1.2.2 Constituem como obrigatórios para a renovação da matrícula no Portal do Aluno (*ADVANCE*):

- a) atualização da foto do (a) aluno (a);
- b) atestado médico para a prática de Educação Física;
- c) carteira de Identidade funcional do (a) responsável financeiro (a);
- d) comprovante de residência (em caso de mudança de moradia);
- e) contracheque (se militar ou servidor civil, vinculado às Forças Armadas ou Forças Auxiliares);
- f) ficha cadastral do responsável financeiro e do pedagógico.

3.1.2.3 A matrícula só será efetivada/renovada se não houver pendências referentes ao ano letivo cursado (financeira, secretaria e/ou biblioteca), conforme item 3.1.1.1.

3.2 DA MATRÍCULA DE DEPENDENTES CUJOS RESPONSÁVEIS POSSUAM VÍNCULO COM O COMAER

3.2.1 Terão direito à matrícula no CTRB, desde que observada a disponibilidade de vagas e não possuam condições restritivas (conforme o item 3.1.1 desta NPA), os órfãos e os dependentes de militares e de servidores civis do quadro permanente da Aeronáutica, vinculados à GUARNAE-BE.

3.2.2 O CTRB enviará mensagem **DIFRAL** a todas as Organizações Militares do COMAER, a fim de que os militares que estejam no plano de movimentação para uma Organização Militar da GUARNAE-BE e que possuam dependentes em idade escolar possam solicitar vagas neste Colégio. Dúvidas deverão ser enviadas ao endereço: matricula@ctrb.fab.mil.br.

3.2.3 Os militares e os servidores civis permanentes do COMAER, pertencentes ao efetivo de qualquer OM da GUARNAE-BE, bem como aqueles da reserva remunerada, reformados ou aposentados, vinculados à GUARNAE-BE, poderão inscrever-se para concorrer à vaga para a matrícula de seus respectivos dependentes, de acordo com o item 2.1 desta NPA, por meio do **Ofício de Solicitação de Vagas para Dependentes de Militares e de Servidores Civis vinculados ao COMAER**, disponibilizado para preenchimento *online* no *site* do CTRB (<http://www.ctrb.intraer>), conforme período estabelecido no calendário de matrícula (Anexo A).

3.2.4 CONDIÇÕES RESTRITIVAS PARA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS:

- a) alunos, cujo responsável legal solicitou transferência do CTRB para outros estabelecimentos de ensino, salvo aqueles cujo responsável financeiro (militar do COMAER) tenha sido movimentado em razão de curso de carreira ou por necessidade do serviço;
- b) alunos retidos ou com dependência em qualquer disciplina, área de estudo e/ou atividade, transferidos de outros estabelecimentos de ensino;
- c) no Ensino Médio, os alunos não poderão ter idade superior a 17 (dezesete) anos no 1º ano, a 18 (dezoito) anos no 2º ano e a 19 (dezenove) anos no 3º ano, tendo em vista o Art. 37 e o Art. 38 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), bem como a Meta nº 3 do Plano Nacional de Educação – PNE (aprovado pela Lei nº 13.005/2014); e
- d) na possibilidade da matrícula de alunos no 1º ano do Ensino Fundamental deve-se ser observado o constante na Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2021, que reafirma e consolida a regulamentação do corte etário definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para matrícula inicial de crianças no Ensino fundamental. Os artigos 1º e 2º definem que a idade mínima para o ingresso no 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

3.2.5 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA.

3.2.5.1 Para habilitação à matrícula, uma vez confirmada a vaga, será necessário que o responsável do candidato acesse o *site* do CTRB e, por meio da aba Portal do Aluno (*ADVANCE*), realize o preenchimento de todos os dados necessários do candidato, bem como, anexe todos os documentos solicitados especificados no item abaixo, nos dias e nos horários estabelecidos, conforme o Anexo A desta NPA.

3.2.5.2 São documentos obrigatórios para a habilitação de matrículas de novos alunos:

- a) fotografia recente, do ano de solicitação da matrícula, a ser anexada no campo específico indicado no sistema;
- b) cópia de documento oficial de identidade do (a) aluno(a);
- c) cópia do CPF do(a) aluno(a);
- d) cópia da certidão de nascimento do(a) aluno(a);

- e) histórico escolar ou ressalva (guia de transferência) contendo, obrigatoriamente, a indicação “aprovado(a)”;
- f) atestado médico para a prática de Educação Física;
- g) formulário de matrícula devidamente preenchido;
- h) cópia atualizada do contracheque do responsável financeiro (se militar ou servidor civil vinculado às Forças Armadas ou Forças Auxiliares);
- i) cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável pedagógico e do responsável financeiro, se diferentes, do aluno; e
- j) cópia atualizada do comprovante de residência.

3.2.5.3 Para a efetivação da matrícula, 5 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação de seu dependente, o responsável deverá retirar, obrigatoriamente, na Seção de Apoio Financeiro do CTRB, a Guia de Recolhimento da União (GRU) e providenciar o devido pagamento. Este procedimento deverá ser executado mesmo se as mensalidades forem pagas através de desconto em folha de pagamento.

3.2.5.4 O não cumprimento das cláusulas descritas nos itens 3.2.5.1 e 3.2.5.2, uma vez confirmada a vaga, acarretará a não habilitação à matrícula e, conseqüentemente, a perda da vaga.

3.2.5.5 O responsável deverá entregar à Secretaria Escolar do CTRB o Histórico Escolar original do aluno, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a efetivação da matrícula.

3.2.5.6 Os alunos do 1º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão comparecer ao Colégio para entrevista com a equipe pedagógica, nos dias e nos horários especificados, conforme anexo A desta NPA.

3.2.6 PRIORIDADES

3.2.6.1 Para a matrícula será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a) os alunos candidatos à renovação de matrícula, desde que não tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal, conforme o item 3.1.1.2;
- b) os alunos que cancelaram a matrícula no CTRB, exclusivamente por problemas de saúde do aluno, devidamente comprovado por meio de atestado médico, na mesma série (ano escolar) em que ocorreu o cancelamento;
- c) órfãos de militares do COMAER, cujo responsável financeiro esteja vinculado ao GAP-BE;
- d) dependentes de militares de carreira da ativa, movimentados para a GUARNAE-BE;
- e) dependentes de militares do COMAER que estejam servindo ou prestando serviço neste Colégio;
- f) dependentes de servidores civis do COMAER, que estejam servindo ou prestando serviço neste Colégio;
- g) dependentes de militares da ativa do COMAER, com estabilidade, pertencentes ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Belém e dependentes de militares da reserva remunerada ou reformados, do COMAER, que estejam vinculados ao GAP-BE, obedecidas as respectivas antiguidades e precedências dos militares da ativa sobre os da reserva ou reformados, dentro de um mesmo posto ou graduação;
- h) órfãos de servidor civil do COMAER, que estejam vinculados à GUARNAE-BE;

- i) dependentes de oficiais e sargentos da ativa do COMAER, pertencentes à GUARNAE-BE, sem estabilidade;
- j) dependentes de servidor civil do COMAER, que estejam vinculados à GUARNAE-BE;
- k) dependentes de servidor civil aposentado do COMAER, que estejam vinculados à GUARNAE-BE; e
- l) alunos cujos responsáveis tenham deixado de efetuar o pagamento da contribuição mensal por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses alternados durante o ano letivo de 2023, conforme previsto no item 3.1.1.2, e que tenham regularizado seu débito junto ao Colégio antes do encerramento do período de renovação de matrícula, definido no Anexo A desta NPA.

3.2.7 LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS POR RESPONSÁVEL

3.2.7.1 Será disponibilizada apenas uma vaga para cada responsável, dentro das prioridades apresentadas no item anterior. Caso o responsável possua mais de um dependente, mesmo que em anos diferentes, deverá fazer a opção por um deles e poderá concorrer novamente a outra vaga, depois que todos os demais participantes do certame forem contemplados, com exceção dos militares que foram incluídos no PLAMOV 2024 e foram transferidos, por necessidade do serviço, de outra localidade para uma das Organizações da GUARNAE-BE.

3.3 DA MATRÍCULA DE DEPENDENTES CUJOS RESPONSÁVEIS NÃO POSSUAM VÍNCULO COM O COMAER

3.3.1 Após a realização da renovação da matrícula dos dependentes de militares e de civis do Comando da Aeronáutica, poderão ser ofertadas vagas remanescentes a alunos cujos responsáveis não possuam vínculo com o Comando da Aeronáutica.

3.3.2 Quando houver vagas, o ingresso de alunos não vinculados se dará nas turmas do 6º ano do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio, mediante habilitação em processo seletivo, com preenchimento previsto através de edital específico, a ser publicado na página virtual do Colégio Tenente Rêgo Barros (<https://www2.fab.mil.br/ctrb/>).

3.3.3 O processo de habilitação à matrícula ocorrerá conforme o contido no item 3.2.5.

3.3.4 O Diretor do CTRB poderá atender a eventuais solicitações externas de vagas, por livre discricionariedade, cuja concessão possa atender ao interesse estratégico institucional da Força Aérea e suas organizações militares.

4 DO PERÍODO DE MATRÍCULA

Os procedimentos de matrícula ocorrerão a partir do mês de novembro do ano anterior ao pretendido, com orientações específicas, conforme programação em calendário constante no Anexo A desta NPA.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não haverá matrícula no CTRB fora do período definido no Anexo A desta NPA, exceto nas situações de militares do COMAER transferidos por necessidade de serviço, após o referido prazo.

5.2 O pagamento referente à primeira parcela da contribuição mensal escolar do ano de 2025 não poderá ser efetuado com atraso. Esse pagamento não garante direito à matrícula, uma vez que está atrelada ao cumprimento das demais formalidades previstas nesta NPA.

5.3 Os pais ou responsáveis por alunos com deficiência deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, laudo atualizado, a fim de propiciar um melhor atendimento inclusivo aos referidos alunos.

5.4 Nos casos em que houver alteração de vínculo do responsável financeiro militar (exclusão da FAB ou promoção), este deverá comunicar imediatamente à Seção de Apoio Financeiro do CTRB que, neste caso, procederá à alteração do valor mensal da contribuição, no mês imediatamente seguinte à nova condição.

5.5 Esta NPA entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno Ostensivo do Grupamento de Apoio de Belém (GAP-BE).

5.6 Os casos não previstos nesta NPA serão submetidos à apreciação da Comissão de Matrícula do CTRB e do Diretor

Elaborado por:

ANA TEREZA TOMIKO VICENTE HIDAKA 1º Ten QOCon MHM
Adjunta da Secretaria de Divisão de Ensino

Visto:

VALMIR DA LUZ TEIXEIRA Cap Esp Aer Met R/1
Chefe da Divisão de Ensino

Aprovo:

CHRISTIANO PINTO MARÇAL Cel Int
Diretor do CTRB

Anexo A



Divisão de Ensino

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COLÉGIO TENENTE RÊGO BARROS**

CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

Senhores pais e/ou responsáveis, este anexo versa sobre o calendário de renovação de matrícula e de matrículas novas para o ano letivo de 2025, que deverá ser realizado **OBRIGATORIAMENTE** nos períodos abaixo especificados. O não cumprimento das diretrizes e dos prazos estabelecidos neste documento implicará a perda do direito à matrícula ou à renovação da matrícula.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
19/11/2024	Divulgação das orientações e formulários para a renovação de matrícula e para as matrículas novas no site do CTRB.	Site do CTRB (http://www.ctrb.intraer/) (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	A partir das 10 h
19 a 25/11/2024	Preenchimento do Ofício de Solicitação de Vagas para Dependentes de Militares e de Servidores Civis vinculados ao COMAER no site do CTRB (para alunos novos).	Site do CTRB (http://www.ctrb.intraer/)	
26/11 a 17/12/2024	Análise das solicitações de matrícula efetuadas por militares da Aeronáutica transferidos para a GUARNAE-BE por necessidade do serviço, bem como do ofício de solicitação de vagas para dependentes de militares e de servidores civis vinculados ao COMAER.	Secretaria da Divisão de Ensino (SDEN) Seção de Apoio Pessoal (SAPE) Direção (DIR) Secretaria Escolar de Ensino (SEDE)	8 h às 16 h
16 a 20/12/2024	Renovação de matrículas dos alunos aprovados e sem pendências administrativas e financeiras.	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
26/12/2024 a 02/01/2025	Renovação de matrícula dos alunos reprovados, aprovados após exame final e alunos que sanaram suas pendências administrativas e financeiras.	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
03/01/2025	Divulgação da relação dos dependentes dos militares e civis do COMAER, contemplados com vaga para matrícula e candidatos classificados no Concurso de Admissão ao CTRB.	Site do CTRB (http://www.ctrb.intraer/)	A partir das 10 h
04 a 06/01/2025	Pré-Matrícula: NOVOS ALUNOS / CONCURSO.	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
07/01/2025	Divulgação da relação dos candidatos classificados no Concurso de Admissão ao CTRB, convocados para as vagas surgidas por desistência ou inabilitação à matrícula da primeira convocação.	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
09/01/2025	Pré-Matrícula: CONCURSO (última chamada).	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
06 a 08/1/2025 (1º Ano do Ensino Fundamental I).	Período para confirmação de matrícula pela Secretaria Escolar, após análise documental e mediante confirmação de pagamento pelo Setor Financeiro.	Site do CTRB (https://www2.fab.mil.br/ctrb/)	
06 a 10/1/2025 (do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio).			
08 e 09/1/2025	ENTREVISTA: 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.	CTRB	8 h às 10 h
13/01/2025	Início do ano letivo	Salas de aula	7 h

Obs 1: Os responsáveis que estiverem com pendências financeiras ou administrativas, junto ao Colégio, devem comparecer ao setor responsável para a resolução da pendência e, após isso, poderão acessar o site do CTRB para terem acesso ao sistema *advance* para o preenchimento dos formulários de matrícula.